



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

DECRETO n.º 002/2009,

DE 02 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. As Repartições Públicas Municipais funcionarão em dois turnos, manhã e tarde, no horário de 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.

Art. 2º. Os servidores municipais regularmente matriculados, que estudarem no período noturno, poderão se ausentar às 16:30h, antes do encerramento normal do expediente, desde que o requeiram e comprovem por meio de Declaração fornecida pela respectiva Entidade Educacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 02(dois) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.

Jerônimo Neto Brandão
JERÔNIMO NETO BRANDÃO
Prefeito Municipal